



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, MODELO “VAN MINIBUS”.

ID. 3555

Procedimento Licitatório nº 302/2022

Pregão Eletrônico nº 81/2022

Contrato nº 080/2022

AUDES P: 202206000314

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, CEP: 13.910-027, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.850.663/0002-16, com sede na Rua Três Marias, nº 22, Bairro: Jd. Madeirense, CEP: 07.110-170, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Joel Cesar Brasil Garcia**, brasileiro, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.115.908-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 110.680.408-23, residente e domiciliado na Rua João Wyclif, nº 405 – Apto. 803, Bairro: Gleba Palhano, CEP: 86050-450, no Município de Londrina, Estado de Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. – **OBJETO:**

1.1. – Aquisição de 02 (dois) veículos, modelo “VAN MINIBUS”, e especificações descritas no **ANEXO I**, parte integrante do Edital e mencionados abaixo:

Item 1 : Veículo “Van Minibus” – Marca: Mercedes Benz – Modelo: Sprinter 416 CDI 10,5 M³ - Ano Modelo: 2022/2022.

2. – **VALOR:**

2.1. – Os valores para aquisição do objeto constante na cláusula 1.1 são de: com o valor unitário de **R\$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)** e valor global de **R\$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais)**, apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

2.2. – O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

3. – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação correrão por conta das rubricas orçamentárias n^{os}:

Nº 02.09.01.12.365.0013.1026.4.4.90.52.00 – **TESOURO PRÓPRIO.**

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:11068040
823

Assinado de forma digital
por JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2022.07.01
11:54:02 -03'00'

Página 1 de 7



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4. – VIGÊNCIA:

4.1. – Este contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

4.2. – Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deve ser efetuado com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias úteis do prazo final originalmente previsto e instruído com provas da situação ensejadora, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93.

5. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO.

5.1. – A entrega deverá ser feita, em uma única vez, em até **60 (sessenta) dias contados da data deste contrato**, com todos os tributos, embalagens, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste Edital e no instrumento contratual.

5.1.1. – A entrega do objeto deverá ser feita na Secretaria de Educação – **Departamento de Transporte Escolar, Rua Holanda, nº 201, Bairro Santa Cruz – Jaguariúna/SP**, de segunda a sexta feira nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00, **mediante prévio contato através do telefone (19) 3867 – 5583, falar com o Sr. Elvis.**

5.2. – O objeto será rejeitado e colocado à disposição da **CONTRATADA** na hipótese de não corresponder às especificações do **ANEXO I** parte integrante do Edital, ou no caso de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

5.3. Garantia mínima de um ano após a entrega do objeto. Troca imediata em caso de mau funcionamento do motor e caixa de câmbio nos primeiros 90 (noventa) dias.

5.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar termo de garantia e também deverá informar o local da Assistência Técnica autorizada com endereço da concessionária onde poderão ser executados os serviços caso haja necessidade;

5.5. O recebimento definitivo se dará após averiguação detalhada de todos os itens do objeto cotado e após a sua verificação física para constatação da integridade física do mesmo;

5.6. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização, durante o prazo de garantia;

5.7. Todas as despesas decorrentes da entrega dos veículos correrão à conta da proponente **CONTRATADA**.

5.8. A proponente **CONTRATADA**, ainda, deverá apresentar folder/encarte ou outro descritivo equivalente contendo a descrição completa e detalhada do produto ofertado, indicando a nacionalidade/origem do produto, o fabricante, a marca, modelo, itens/acessórios de fábrica, e outros itens necessários para a adequada identificação do produto ofertado



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

340

5.7. – Todas as despesas decorrentes da entrega dos veículos correrão às expensas da proponente **CONTRATADA**.

6. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. – Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) aos endereços eletrônicos: **transporte.seduc@jaguariuna.sp.gov.br** com cópia para **elvis@jaguariuna.sp.gov.br**, a qual será conferida e vistada pelos fiscais do contrato e pelas Secretárias de Educação.

6.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido, os números do pregão, deste contrato, da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

6.2.2. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

6.2.3. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

6.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

6.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

6.5. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

7. – PENALIDADES:

7.1. – Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

7.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

7.1.2. multa, nas seguintes situações:

7.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da ordem de fornecimento, por dia de atraso injustificado, na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

Handwritten signature or mark.

Handwritten mark.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.2.2. Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

7.2. Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

7.4. As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 7.1.2.

7.5. A penalidade prevista na cláusula 7.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8. – **RESCISÃO:**

8.1. – A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. – **FORO:**

9.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. – **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

10.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.2. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

142

indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.4. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo à transmissão das informações constantes neste contrato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 81/2022; e
- b-) Procedimento Licitatório nº 302/2022

10.6. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação previstas na licitação.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 01 de julho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

JOEL CESAR BRASIL Assinado de forma digital por JOEL
CESAR BRASIL GARCIA:11068040823
GARCIA:11068040823 Dados: 2022.07.01 11:55:30 -03'00'

J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Joel Cesar Brasil Garcia

RG nº 4.115.908-1 SESP/PR

CPF/MF sob nº 110.680.408-23

Testemunhas: gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCIANO SENA CAXIAS DE ARAUJO
Data: 01/07/2022 13:29:32-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Ricardo Moreira da Costa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº: 080/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, “VAN MINIBUS”.

MARCA/MODELO/ANO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 416 CDI 10,5 M³ - 2022/2022.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 01 de julho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

ESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

144

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Joel Cesar Brasil Garcia
RG nº 4.115.908-1 SESP/PR
Cargo: Sócio Administrador
CPF/MF sob nº 110.680.408-23
Telefone: (43) 3338 - 7221
E-mail: comercial@webvalor.net.br

Assinado de forma
digital por JOEL
CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2022.07.01
11:55:43 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 251.288.118-08

Assinatura: _____